



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**OF/PMVA/GP/Nº 135/2023.**

**Em, 02 de junho de 2023.**

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei Complementar nº 080/2023 que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

***ELIESER RABELLO***  
***Prefeito Municipal***

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 01  
DE OUTUBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 13, da Lei Complementar nº 54, de 01 de outubro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 13** Compete à Assessoria Jurídica do Procurador Geral:*

*I - assessorar diretamente ao Procurador-Geral no âmbito de sua atuação;*

*II - assessorar na promoção da interlocução entre a Procuradoria Municipal e as Secretarias e demais órgãos público;*

*III - assessorar aos Secretários Municipais, Subsecretários e ao Gabinete do Prefeito, quando determinado pelo Procurador Geral, na adoção de medidas administrativas e no cumprimento de ordens judiciais, providenciando o encaminhamento do documento comprobatório à Procuradoria para juntada aos autos no prazo legal ou judicial;*

*IV – assessorar no controle e observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade das Secretarias Municipais;*

*V - elaborar minuta de mensagens e exposições de motivos e projetos de lei do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos;*

*VI – auxiliar no assessoramento técnico aos Procuradores de carreira e Procuradores Adjuntos, quando designado pelo Procurador Geral;*

*VII - assessorar o Procurador-Geral na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das atividades da Procuradoria do Município;*

*VIII - acompanhar a jurisprudência e atualizações legais a fim de sugerir alteração e revisão da legislação local e dos entendimentos administrativos eventualmente superados;*

*IX - assessorar na elaboração de minuta de parecer acerca de controle preventivo e repressivo de constitucionalidade nos projetos de lei e autógrafos;*

*X - analisar e emitir parecer nas minutas de projeto de lei encaminhadas pelas Secretarias acerca de suas matérias específicas;*

*XI – auxiliar na elaboração da redação técnica dos projetos de lei em versão final para análise do Procurador-Geral e encaminhamento ao Gabinete do Prefeito;*

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

*XII - acompanhar a tramitação das proposições legislativas elaboradas, até a publicação da norma;*

*XIII- realizar arquivamento de documentos que instruíram os Projetos de Lei;*

*XIV - auxiliar o Procurador-Geral do Município, no gerenciamento de programas e projetos prioritários da Procuradoria Geral do Município;*

*XV – assessorar o Procurador-Geral na gestão dos contratos, convênios, aditivos, licitações e outros atos administrativos e jurídicos que estejam sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município ou que ela seja parte ou interessada;*

*XVI– realizar e presidir reunião de trabalho com todos os procuradores e servidores lotados em seu respectivo setor, visando identificar possíveis melhorias no fluxo de trabalho;*

*XVII – orientar os Procuradores do Município atuantes a observar os enunciados da súmula da Procuradoria-Geral do Município relativos à sua área de atuação;*

*XVIII - Elaborar estudos e pesquisas com o objetivo de apoiar as atividades do Procurador Geral, dos Procuradores Efetivos e Subprocuradores;*

*XIX - desenvolver cronogramas, relatórios, check-lists, e quaisquer outras atividades que visem à maior eficiência do setor;*

*XX - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pelo Procurador-Geral;*

**Art. 2º** O Anexo II, da Lei Complementar nº 54, de 01 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO II**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2019**

#### **TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS – PGM - CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Órgão Vinculado</b>
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
<i>Assessor Jurídico do Procurador Geral</i>	<i>01</i>	<i>CC-A</i>	<i>R\$ 3.400,00</i>	<i>Procuradoria Geral do Município</i>
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de junho de 2023.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000